PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 143/2024.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 de setembro de 2024

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal visa alterar dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

A referida Lei visava doar parte do Lote Rural nº 74, localizado ao lado do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para a edificação de um Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP.

Ocorre que, em 5 de julho de 2024, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência encaminhou Ofício nº 1623/2024, solicitando ao Município a alteração da lei para possibilitar a construção da sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná em Pato Branco.

Ou seja, o terreno que antes deveria ser para edificação do Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP agora deve servir para a construção da sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná.

Em sua justificativa, o autor expõe que a crescente demanda por vagas e o reconhecimento da qualidade do ensino oferecido evidenciam a importância de consolidar essa instituição em Pato Branco.

O Parecer Jurídico expõe que a proposição mostra-se de simples análise, não havendo qualquer impedimento de ordem legal que possa barrar a normal tramitação da matéria, tendo em vista que tanto o doador quanto o receptor do

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D88-2FF7-C5DD-0DCD e informe o código 8D88-2FF7-C5DD-0DCD

imóvel são os mesmos, além de que a finalidade também é para edificação de estrutura voltada a educação.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 143/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 143/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D88-2FF7-C5DD-0DCD e informe o código 8D88-2FF7-C5DD-0DCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D88-2FF7-C5DD-0DCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/10/2024 15:22:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 23/10/2024 16:03:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 16:23:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/10/2024 16:46:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D88-2FF7-C5DD-0DCD